



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE AJUSTE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA.

Aos 26 dias do mês de junho do ano de 2024, reuniram-se os membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para conclusão e julgamento da análise da documentação apresentada pela empresa MESQUITA E SOUSA LTDA, cuja documentação foi enviada via e-mail em 21 de junho de 2024.

Conforme previsto no subitem 5.2 do edital, a Comissão durante a análise da documentação convocou a empresa via e-mail para que complementasse a documentação. Analisado todo o conteúdo apresentado e diante do parecer técnico (Of. nº 232/2024- COM/FIN/SMS) da Secretaria Municipal da Saúde, a Comissão juntamente com o assessoramento técnico declarou a empresa MESQUITA E SOUSA LTDA habilitada, tendo em vista o pleno atendimento as disposições editalícias.

Em observância ao subitem 6.1 do edital, a Comissão determinou a publicação do resultado do julgamento habilitatório no Diário Oficial do Município, para os devidos fins legais, conferindo abertura de prazo recursal, franqueando vistas dos autos a partir da publicação. Nada mais havendo a registrar, encerram-se os termos desta Ata.

Francisco Ricardo de França Oliveira

Leandro César da Silva Monteiro

Gláucia Alessandra da Silva



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

ATA



Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá
São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde
Compras e Finanças

Of. nº 232/2024 – COM/FIN/SMS

Guaratinguetá, 21 de junho de 2024.

Ao Ilmo. Senhor:
Francisco Ricardo Oliveira França
Diretor de Licitação e Compras

Assunto: Credenciamento nº 002/2024 – MESQUITA E SOUSA LTDA

Prezado Senhor,

Em atenção ao processo de habilitação da empresa MESQUITA E SOUSA LTDA para o credenciamento nº 002/2024, todos os documentos de ordem técnica apresentados pela empresa estão de acordo com o edital.

ANA FLAVIA DA SILVA ANTUNES
FERREIRA:38071326860

Assinado de forma digital
por ANA FLAVIA DA SILVA
ANTUNES
FERREIRA:38071326860

Ana Flávia Silva Antunes Ferreira
Diretora de Redes de Atenção à Saúde

Rua Jacques Félix, 02 – São Gonçalo - Guaratinguetá/SP
Tel. (12) 3123-2900 Ramal 2929

E-mail: coordenacaocomfinsaude@guaratingueta.sp.gov.br / financassaude@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PREGÃO

Aviso de Reabertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 050/2024. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para atender as necessidades compensatórias, destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 15/07/2024 às 15:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 072/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material esportivo para a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 12/07/2024 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 073/2024. Objeto: Aquisição de material de limpeza para manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 15/07/2024 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 074/2024. Objeto: Aquisição de material de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 15/07/2024 às 14:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 075/2024. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para locação de caminhão basculante e caminhão cesto aéreo destinados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . Data da sessão: 16/07/2024 às 09:00 horas.

Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 032/2024. Objeto: Aquisição de kit lanche visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor/Data: **PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETÁ LTDA**, R\$ 23.400,00, 21/06/2024. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 022/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de leites e alimentos nutricionais para atendimento aos pacientes do programa IST/AIDS visando seguir o protocolo e recomendações da política nacional de DST/AIDS. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA**, Até R\$ 38.940,00, 25/06/2024; **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, Até R\$ 8.200,00, 21/06/2024 e **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**, Até R\$ 36.549,00, 26/06/2024. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER Nº 358/ADM/2024

Processo: Pregão Eletrônico Nº 58/2024

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE GUARATINGUETÁ (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CENTRO DE SAÚDE, PROGRAMAS DE ATENÇÃO A SAÚDE

Ref: Impugnação referente ao edital nº 72/2024

RELATÓRIO

A Alpha Comercial Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº41.073.251/0001-83, com sede na Rua Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160, apresentou Impugnação ao Edital Nº 72/2024, referente à Pregão Eletrônico nº 58/2024 que tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE GUARATINGUETÁ (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CENTRO DE SAÚDE, PROGRAMAS DE ATENÇÃO A SAÚDE.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

A impugnante alega, em breve síntese, que:

O item 118 conforme descrito está direcionado para a fabricante Hollister, pois apenas essa fabricante possui reservatório de dois aros sanfonados paralelos.

O item 126 conforme descrito está direcionado para a fabricante Convatec, pois apenas esta cumpre os requisitos exigidos.

O item 127 conforme descrito está direcionado para a fabricante Curatec, pois apenas esta cumpre os requisitos exigidos.

O item 128 conforme descrito está direcionado para a fabricante Convatec, pois apenas esta cumpre os requisitos exigidos.

O item 130 conforme descrito está direcionado para a fabricante Convatec, pois apenas esta cumpre os requisitos exigidos.

Os autos foram encaminhados para a Secretaria interessada para análise técnica da questão.

Após vieram os autos para esta Assessoria Jurídica.

É o relatório. Passa-se a opinar.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica **apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados**, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias ou sobre a realização de qualquer aspecto de gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1- ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer da Impugnação apresentada, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, nos termos da cláusula 19 do Edital Nº 72/2024 do Pregão Eletrônico 56/2024 que assim dispõe:

“até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico www.licitacoesguaratinguera.sp.gov.br”

2- DO MÉRITO

Sabe-se que a Administração Pública, bem como as empresas interessadas em participar dos certames licitatórios, estão vinculadas às regras e princípios aplicáveis às licitações públicas, em especial ao PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, previsto nos artigos 5º e 92, da Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133/21):

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

(...)

“Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

(...)

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;”

A vinculação ao edital é crucial para garantir a igualdade de oportunidades entre os concorrentes e para manter a lisura e a transparência do processo licitatório. Quando todos os participantes seguem as mesmas regras estabelecidas no edital, evita-se favorecimentos indevidos e assegura-se que a escolha do fornecedor seja feita com base na meritocracia e na proposta mais vantajosa para a administração pública.

As leis e os princípios aplicáveis aos procedimentos licitatórios, e às contratações deles decorrentes, embora garantam prerrogativas à Administração na definição de suas condições, também limitam sua liberdade de atuação,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

restringindo a discricionariedade conferida para resguardar o respeito à competitividade.

Nesse sentido, no sistema jurídico-constitucional vigente, o Edital do certame é considerado a norma fundamental da disputa e constitui “lei” entre as partes, eis que define o objeto a ser contratado, discrimina os direitos e obrigações dos envolvidos e disciplina o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Da análise da impugnação nota-se que os pontos levantados possuem natureza eminentemente técnica. Na resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde (Ofício nº 012/2024 – jlbj - knr), a autoridade interessada na contratação informa que:

Item 118: O solicitado descritivo do item não foi direcionado, pois identificamos no mercado produtos com qualidade superior ao. É importante destacar que valorizamos a qualidade dos produtos oferecidos aos pacientes, muitos dos quais são portadores de sequelas. O dispositivo com aros sanfonados previne lesões penianas, enquanto o reservatório evita o refluxo urinário e, conseqüentemente, as infecções do trato urinário.

Item 126: Os componentes citados são conservantes que garantem não contaminação do produto contra fungos, vírus e bactérias em até 28 dias. Os outros não têm esse amplo espectro.

Item 127: o EDTA desempenha um papel importante na lesão crônica ao impedir a formação do biofilme, contribuindo assim para o controle da carga antimicrobiana.

Item 128: Tecnicamente 100% carboximetilcelulose oferece mais vantagens para o paciente e para a administração, pois conseguem absorver e reter o exsudato executando uma melhor gestão da mesma e acelerando o processo de cicatrização. A prata iônica é necessária para garantir o efeito bactericida e não apenas bacteriostático. EDTA desempenha um papel importante na lesão crônica ao



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

impedir a formação do biofilme, contribuindo assim O para o controle da carga antimicrobiana.

Item 130: Essas características exigidas são de extrema importância, pois essa porcentagem de prata e esses componentes que são quelante e surfactante servem para romper e prevenir a formação de biofilme, onde em média mais de 70% das feridas possuem e por isso atrasa o processo de cicatrização.

Assim, analisando-se a impugnação apresentada, entende-se que as razões invocadas não merecem provimento. Isso porque, é cediço que a escolha das especificações do objeto é tema afeto à discricionariedade administrativa. Nesse sentido, ensina Marçal Justen Filho¹:

*“Reservou-se à Administração a **liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc.** Essa **competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação.** Uma vez realizadas essas escolhas, exaure-se a discricionariedade e não mais pode ser invocada — ou, mais corretamente, se a administração pretender renovar o exercício dessa faculdade, estará sujeita a refazer toda a licitação. **Assim, a Administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro.** Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador. Além da Lei, o instrumento convocatório da licitação de-*

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed. São Paulo: Dialética, 2002. p. 65.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-47

termina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei.”

(Grifou-se)

Como se nota, a Administração Pública possui liberdade para escolher as condições necessárias à satisfação de suas necessidades, razão pela qual não houve violação aos princípios licitatórios invocados.

Portanto, por não vislumbrar a ocorrência das irregularidades apontadas, sugere-se o conhecimento da impugnação e, no mérito, o seu desprovimento, nos termos da fundamentação supra.

Por fim, diante do exposto, destaca-se que a Administração Pública deve sempre pautar suas decisões se adequando à realidade fática em comento, como bem dispõe a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, restrita aos aspectos jurídico-legais do caso em apreço e pela aplicação da supremacia do interesse público, princípio da legalidade, eficiência, competitividade e economicidade, **OPINA-SE:**

a) pelo acolhimento da impugnação por ser tempestiva e, no mérito, para negar provimento.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PARECER



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

É o parecer. À superior consideração.

Guaratinguetá, 26 de junho de 2024.

ANDERSON BRETAS DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por ANDERSON BRETAS DE OLIVEIRA

Anderson Bretas de Oliveira

Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Rua: Jaques Félix nº 02 - Bairro Gonçalo
Telefone: (12) 3123-2900 - e-mail: enfermagemsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício nº 012/2024 -jlbj - knr
Ref: Impugnação PE 058/24

Guaratinguetá, 26 de Junho de 2024.

Exmo Sr

A Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações e Compras

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa ALPHA Comercial Hospitalar temos a esclarecer que os descritivos do presente processo foram elaborados sem qualquer caráter restritivo, que visasse favorecer determinada empresa ou marca.

A responsabilidade pelo cuidado com esses pacientes é grande, uma vez que as lesões complexas na maioria dos casos geram um grande decréscimo na qualidade de vida dos pacientes, muitas das vezes impedindo-os de realizarem suas atividades produtivas.

A avaliação bem como a escolha da opção mais viável é prerrogativa exclusiva da equipe técnica do município, que é plenamente competente para avaliar qual a melhor alternativa, além de ter o domínio total do perfil dos pacientes.

A proposta mais vantajosa não significa a manutenção de produtos existentes, em detrimento de novas tecnologias disponíveis no mercado, e nem tampouco aquela que possua somente o menor preço.

A maior vantagem se dá por um conjunto de fatores, que visam o resultado final mais econômico e viável ao uso dos pacientes.

É importante ressaltar que os descritivos presentes no processo são cadastrados no SIAFISICO, que é o cadastro de produtos que são adquiridos pelo Estado de SP bem como as prefeituras que dele fazem parte, exatamente como descrito neste processo.

Diversos pregões são realizados desde que o sistema foi criado, exatamente com estas descrições especificadas nesta oportunidade, visando atender órgãos estaduais e prefeituras que utilizam o sistema BEC para suas contratações.

Vejamos cada item:

Item – 118

O descritivo do item não foi direcionado, pois identificamos no mercado produtos com qualidade superior ao solicitado. É importante destacar que valorizamos a qualidade dos produtos oferecidos aos pacientes, muitos dos quais são portadores de sequelas. O dispositivo com aros sanfonados previne lesões penianas, enquanto o reservatório evita o refluxo urinário e, conseqüentemente, as infecções do trato urinário.

Mantemos o descritivo inalterado

Item – 126

Os componentes citados são conservantes que garantem não contaminação do produto contra fungos, vírus e bactérias em até 28 dias. Os outros não têm esse amplo espectro.

Mantemos o descritivo inalterado

Item – 127

O EDTA desempenha um papel importante na lesão crônica ao impedir a formação do biofilme, contribuindo assim para o controle da carga antimicrobiana.

Mantemos o descritivo inalterado



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Rua: Jaques Félix nº 02 - Bairro Gonçalo
Telefone: (12) 3123-2900 - e-mail: enfermagemsaude@guaratingueta.sp.gov.br

Item - 128

Tecnicamente 100% carboximetilcelulose oferece mais vantagens para o paciente e para a administração, pois conseguem absorver e reter o exsudato executando uma melhor gestão da mesma e acelerando o processo de cicatrização.

A prata iônica é necessária para garantir o efeito bactericida e não apenas bacteriostático.

O EDTA desempenha um papel importante na lesão crônica ao impedir a formação do biofilme, contribuindo assim para o controle da carga antimicrobiana.

Mantemos o descritivo inalterado.

Item 130

Essas características exigidas são de extrema importância, pois essa porcentagem de prata e esses componentes que são quelante e surfactante servem para romper e prevenir a formação de biofilme, onde em média mais de 70% das feridas possuem e por isso atrasa o processo de cicatrização.

Mantemos o descritivo inalterado.

A equipe técnica cumpre seu papel de esclarecer os critérios de seleção da terapia e dos produtos a serem adquiridos para que o atendimento aos pacientes tenham maior efetividade e melhor custo benefício evitando o risco de infecções e internações. Desta forma, permanecem inalterados os descritivos, bem como a necessidade de atendê-los integralmente.

Diante do exposto, indefere-se o pleito da empresa ALPHA Comercial Hospitalar.

Atenciosamente,

Jucecy Lemes Barbosa Junqueira
Coordenadora de Programas

Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo: **Pregão Eletrônico 047/2024**

b) Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de empresa ou associação de arbitragem para os campeonatos amadores e juvenis, destinados a Secretaria Municipal de Esportes .

Empresa vencedora:

* **SFM EVENTOS LTDA EPP,** no valor total de R\$
85.150,00-----

Guaratinguetá, 21 de junho de 2024.

JOEL PINHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

PREGÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de testes rápidos cromatográficos para dengue e COVID-19. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, Até R\$ 30.096,00, 04/06/2024. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá
CNPJ. 46.682.761/0001-71 I.E. 332.160.177.111

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - REEDIÇÃO 3 - SRP - PROCESSO Nº 013/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes para os colaboradores da CODESG

Data da sessão: 26 de junho de 2024 às 9h

ITENS FRACASSADOS: 41, 42, 43, 44, 45

Ata de sessão/edital disponível em: <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - REEDIÇÃO 2 - PROCESSO Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais do sistema de cobertura, referente ao prosseguimento e conclusão das obras de construção do Centro Esportivo COPAVALPA - Jardim do Vale.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2024 - 17H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/07/2024 - 08H30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 05/07/2024 - 08H31MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/07/2024 - 09H00MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

RUA VEREADOR OCTÁVIO NASCIMENTO MONTEIRO Nº 321 – POLO INDUSTRIAL 1 GUARATINGUETÁ – SP
Tel: (012) 31285400 e-mail: licitacao@codesg.net.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

CNPJ. 46.682.761/0001-71 -I.E.332.160177.11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, e cujos nomes constam da Portaria nº 046 de 2024, para comparecer ao Departamento Pessoal desta Companhia, à Rua Vereador Octávio Nascimento Monteiro, 321-Polo Industrial II, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequência chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos dos seguintes documentos: **Cópias.**

- Carteira Profissional – CTPS
- Carteira de Identidade
- CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Certidão de Nascimento dos dependentes legais
- Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 6 anos
- Declaração escolar para filhos menores de 14 anos;
- Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao servidor público – PASEP (se o candidato não for cadastrado, deverá declarar não ser cadastrado).
- Comprovante de endereço atualizado;
- 01 fotografia 3 x 4 recente.
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.
- Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Classificação	Nome	Função
07º	Andressa da Conceição Nogueira	Analista Contábil

Guaratinguetá, 26 de junho de 2024


Lincoln Faria Galvão de França
Diretor Presidente

RUA OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO, 321-POLO INDUSTRIAL I
GUARATINGUETÁ – SP CEP 12.522-150 - TELEFONE (12) 3128-5400



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

DECRETO



DECRETO Nº 10.171, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.668, de 24 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
683	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	R\$ 700.000,00	
684	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 1.400.000,00	
F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
694	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	R\$ 400.000,00	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 2.500.000,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS – 113, de 16 de maio de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 2.500.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

DECRETO



DECRETO Nº 10.172, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.669, de 24 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 732.992,40** (setecentos e trinta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) em favor da Secretaria abaixo discriminada, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
335	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 732.992,40	
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 732.992,40	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 3.732, de 07 de maio de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 732.992,40** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831
Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840
Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

DECRETO



DECRETO Nº 10.173, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.670, de 24 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.295,00** (Dezenove mil, duzentos e noventa e cinco reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, nas seguintes dotações do Orçamento vigente:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde				
387	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 19.295,00	
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			R\$ 19.295,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria 3.787, de 09 de maio de 2024, tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 19.295,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831 Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840 Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVIII.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 26 de junho de 2024 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.948

DECISÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONTROLADOR DE ACESSO, RECEPÇÃO, TELEFONIA E COPEIRAGEM, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DECISÃO

Considerando as advertências realizadas à empresa JAVA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 20.489.478/0001-34 sem resposta pela mesma;

Considerando a cientificação enviada à empresa, bem como devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, de 23 de maio de 2024, sendo conferido prazo legal para exercício da ampla defesa e o contraditório, sem qualquer manifestação pela empresa;

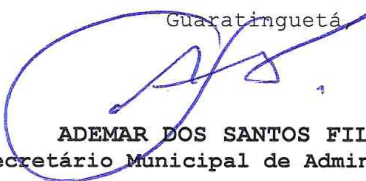
Considerando, o disposto nos pareceres jurídicos, acostados aos autos, os quais acolho "in totum";

Ante os fatos **DETERMINO A SUSPENSÃO DE LICITAR COM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ PELO PRAZO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS E MULTA DE 5%(CINCO) POR CENTO**, motivados pela inexecução parcial, bem como pelo descumprimento de obrigações pactuadas, as quais foram destacadas e fundamentadas pelos pareceres jurídicos acostados aos autos e, nos termos dos artigos 77, 78, incisos de I e VIII, art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Publique-se e comunique-se os órgãos competentes.

Por fim, remetam-se os autos à procuradoria para providências necessárias.

Guaratinguetá, 11 de junho de 2024.


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração